

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024., DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 62, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo por meio de Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, na ordem de 5% (cinco por cento), o qual incidirá sobre o padrão básico vigente em 1º de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Entende-se por padrão básico o piso nacional então vigente na data de 1º de janeiro de 2024, ou seja, a importância de R\$ 3.492,87 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Com a implementação do reajuste mencionado no caput do art. 1º o padrão básico passará ao valor de R\$ 3.667,51 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO., Augustinópolis/TO., aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.



ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

O presente projeto de Lei visa conceder o reajuste anual (Data Base) aos servidores ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED – FME.

Referido reajuste se dá em virtude do disposto na Lei Municipal nº 413/2011 de 15.04.2011, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Profissionais e Apoio Administrativo da Educação Básica do Município de Augustinópolis (PCCR), o qual determina janeiro como o mês do reajuste.

O referido reajuste vem em consonância com o definido em Portaria do Ministro de Estado da Educação com o percentual do reajuste que será concedido aos profissionais da educação no ano de 2024.

Assim, o Poder Executivo do Município de Augustinópolis a fim de atender a determinação contida no PCCR quanto ao mês do reajuste, encaminha a esta Casa de Leis o projeto em epígrafe concedendo reajuste aos servidores no Magistério Público Municipal de 5% (cinco por cento).

Por fim, certo de contar com a ágil análise desta Casa de Leis, submeto a Vossas Excelências para apreciação o presente projeto de lei.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-